

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO – CIDES E SILVA E GUEDES SOLUÇÕES EM TI LTDA – ME.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 19.526.155/0001-94, com sede à Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180, Bairro Distrito Industrial, CEP: 38.402-349, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, representado por seu Presidente, Sr. Fradique Gurita da Silva. **CONTRATADA:** empresa Silva e Guedes Soluções em TI Ltda. - ME, estabelecida à Rua Tapajós, nº 41-A, Bairro Melo, CEP: 39.401-065, Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 05.145.014/0001-17, pelo seu representante infra-assinado Sr. Rodrigo Ricardo Passos, CPF nº 074.421.697-40, RG nº 009.050.615-5 SSP/RJ.

Com fulcro no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002; no contrato original, vinculado ao Processo Licitatório nº 07/2014 - Pregão Presencial nº 02/2014, naquilo que couber; e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse, firmamos o 9º Termo Aditivo, com base nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Com a saída dos municípios de Centralina, Gurinhatã e Ipiacaçu, o item 1.1 da Cláusula Primeira passa a dispor da seguinte redação:

“1.1. Constitui objeto do presente termo a contratação de sociedade empresária especializada para a prestação de serviços de locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de Manutenção para atendimento aos seguintes Municípios consorciados ao CIDES e participantes desta licitação e seus respectivos pontos de Iluminação Pública (IP), quais sejam: **Araporã (1.558); Cachoeira Dourada (382); Campina Verde (3.018); Canápolis (1.356); Capinópolis (1.872); Cascalho Rico (384); Douradoquara (317); Estrela do Sul (1.064); Grupiara (357); Indianópolis (695); Monte Alegre (2.445); Monte Carmelo (6.997); Prata (3.685); Santa Vitória (3.202); Tupaciguara (4.701), perfazendo um total de 32.033 (trinta e dois mil e trinta e três) pontos de IP.**

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO

CIDES – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial | CEP: 38.402-349 - Uberlândia-MG
CNPJ: 19.526.155/0001-94

Viste nosso site: www.cides.com.br

Handwritten signature and stamp:
SILVA E GUEDES SOLUÇÕES EM TI
CAB: MG nº 148.482

2.1. Fica alterado item 2.1 da Cláusula Segunda do Contrato original, estando agora disposto com a seguinte redação:

“ 2.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ **92.926,32 (noventa e dois mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos)** sendo o valor dividido em 12 (doze) parcelas, conforme valores discriminados abaixo:

- a) Mês de **janeiro/2019**: será cobrado o valor de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos) por ponto de iluminação pública, considerando o total de **34.830 (trinta e quatro mil, oitocentos e trinta)** pontos de iluminação pública, perfazendo o valor mensal de **R\$ 8.359,20** (oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).
- b) Meses de **fevereiro e dezembro/2019**: será cobrado o valor de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos) por ponto de iluminação pública, considerando o total de **32.033 (trinta e dois mil, trinta e três)** pontos de iluminação pública, perfazendo o valor mensal de **R\$ 7.687,92** (sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos).

2.2 Para tal desiderato, o número da dotação orçamentária decorrente deste contrato, correrá pela seguinte composição: **10.10.04.122.1002.2003.33.90.39.99**

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

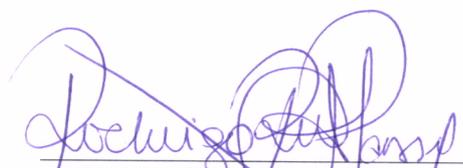
1. Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições previstas no contrato de origem que não conflitem com o presente aditamento.

2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, 07 de fevereiro de 2019.



Lindomar Amaro Borges
Presidente do CIDES
CONTRATANTE

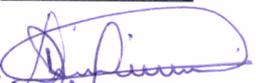


**Silva E Guedes Soluções em TI
Ltda – Me.**
CONTRATADA

Testemunha 1

Ass.: 
Nome: Eucene C.M. Pedrose
CPF: 010.329.166-05

Testemunha 2

Ass.: 
Nome: Laisa d.A. Guimaraes
CPF: 809.552.586-34

JUSTIFICATIVA

O CIDES – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, por meio do Processo de Licitação nº 07/2014, Pregão Presencial 02/2014, firmou o Contrato Administrativo firmou contrato administrativo nº 05/2014 com a empresa Silva e Guedes Soluções em TI Ltda. - ME prestadora de serviços de atendimento telefônico gratuito (0800) para a manutenção do sistema de iluminação pública dos municípios consorciados ao CIDES e participantes da respectiva licitação, na forma prevista pelas cláusulas quinta e sexta do instrumento inicial.

Considerando que os recursos para esta despesa estão previstos na dotação orçamentária nº 10.10.04.122.1002.2003.33.90.39.99

Considerando que no dia 18 de janeiro, em reunião de assinatura dos contratos de rateio os gestores municipais de Gurinhatã e Ipiacu solicitaram a retirada dos serviços de Call center (0800);

Considerando que o CIDES, comunicou oficialmente a empresa da suspensão dos serviços para os municípios supracitados, **nos ofícios n.º 04; 09; 11/2019** (documentos em anexos);

Considerando ainda que, os municípios de Centralina, Gurinhatã e Ipiacu, enviaram suas solicitações cancelamento da prestação de serviços de Call center para registro das ordens de serviços manutenção de IP através de comunicados oficiais;

Considerando que o CIDES recebeu o ofício n.º **04/2019**, (documento em anexo) do município de Ipiacu;

Considerando que o CIDES recebeu o **ofício n.º 025/2019**, (documento em anexo) do município de Gurinhatã;

Considerando que o CIDES foi informado pelo prefeito do município de Centralina Sr. Elson Martins Medeiros do desligamento dos serviços de fiscalização de IP, extraoficialmente no dia 25 de janeiro e posteriormente no dia 02 de fevereiro foi documentado **por e-mail** (em anexo a este termo);

Ante todo o exposto, tem-se por justificado o presente aditamento que encontra amparo legal na Cláusula Terceira do instrumento original em vigor, com fulcro no Art. 65, §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Uberlândia-MG, 07 de fevereiro de 2019.


LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CIDES

OF. 04/2019.

Uberlândia-MG, 22 de janeiro de 2019.

À Silva e Guedes Soluções em TI Ltda,

Considerando que o município de Centralina, não manifestou interesse em assinar o contrato de rateio 2019, com o Consórcio CIDES até o presente momento.

Considerando que os serviços de fiscalização de Iluminação Pública, são serviços assumidos contratualmente pelo CIDES para atendimento aos municípios consorciados,

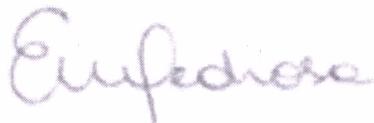
Considerando ainda que, é através do recurso repassado pelo contrato de rateio que o consórcio cumpre os pagamentos mensais com as empresas responsáveis pela fiscalização dos serviços de iluminação pública;

Solicitamos que a empresa Silva e Guedes Soluções em TI Ltda - ME, suspenda os serviços prestados ao município de Centralina a partir do recebimento deste.

O CIDES providenciará, assim que concluída a questão com o gestor municipal, o termo aditivo retirando o município de Centralina do contrato administrativo n. 05/2014, e repactuando o valor mensal a ser pago a Silva e Guedes Soluções em TI Ltda – ME.

Certo de sua valiosa compreensão.

Atenciosamente,



Ecione Cristina Martins Pedrosa
Secretária Executiva do CIDES



OF. 09/2019.

Uberlândia-MG, 23 de janeiro de 2019.

À Silva e Guedes Soluções em TI Ltda,

Considerando que o município de Ipiacu não manifestou interesse em assinar o contrato de rateio 2019 com o Consórcio CIDES até o presente momento.

Considerando que os serviços de fiscalização de Iluminação Pública são serviços assumidos contratualmente pelo CIDES para atendimento aos municípios consorciados,

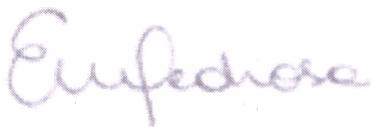
Considerando ainda que, é através do recurso repassado pelo contrato de rateio que o consórcio cumpre os pagamentos mensais com as empresas responsáveis pela fiscalização dos serviços de iluminação pública.

Solicitamos que a empresa Silva e Guedes Soluções em TI Ltda - ME, suspenda os serviços prestados ao município de Ipiacu a partir do recebimento deste.

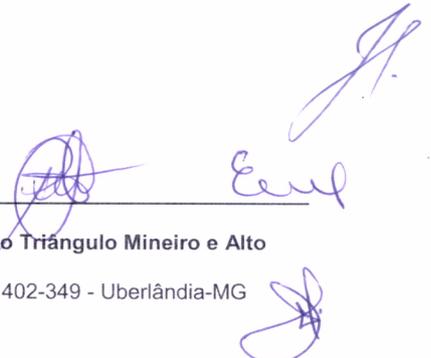
O CIDES providenciará, assim que concluída a questão com o gestor municipal, o termo aditivo retirando o município de Ipiacu do contrato administrativo n. 05/2014, e repactuando o valor mensal a ser pago a Silva e Guedes Soluções em TI Ltda – ME.

Certo de sua valiosa compreensão.

Atenciosamente,



Ecione Cristina Martins Pedrosa
Secretária Executiva do CIDES



OF. 11/2019.

Uberlândia-MG, 23 de janeiro de 2019.

À Silva e Guedes Soluções em TI Ltda,

Considerando que o município de Gurinhatã não manifestou interesse em assinar o contrato de rateio 2019 com o Consórcio CIDES até o presente momento.

Considerando que os serviços de fiscalização de Iluminação Pública são serviços assumidos contratualmente pelo CIDES para atendimento aos municípios consorciados,

Considerando ainda que, é através do recurso repassado pelo contrato de rateio que o consórcio cumpre os pagamentos mensais com as empresas responsáveis pela fiscalização dos serviços de iluminação pública.

Solicitamos que a empresa Silva e Guedes Soluções em TI Ltda - ME, suspenda os serviços prestados ao município de Gurinhatã a partir do recebimento deste.

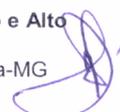
O CIDES providenciará, assim que concluída a questão com o gestor municipal, o termo aditivo retirando o município de Gurinhatã do contrato administrativo n. 05/2014, e repactuando o valor mensal a ser pago a Silva e Guedes Soluções em TI Ltda – ME.

Certo de sua valiosa compreensão.

Atenciosamente,



Ecione Cristina Martins Pedrosa
Secretária Executiva do CIDES





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU

Avenida Milton Campos, 344 - Fone: (34) 3252-0100 - Fax: (34) 3252-0111

CEP 38350-000 - Ipiacu - Estado de Minas Gerais

E-mail: governo@ipiacu.mg.gov.br (Sec. Governo)

- gabinete@ipiacu.mg.gov.br (Gab. Prefeito)

Ofício nº :- 0004/2019
Assunto :- Solicitação (faz)
Origem :- Gabinete do Prefeito
Data :- 28/01/2019

Prezada Senhora:

Cordialmente ao cumprimentá-la, venho através deste, solicitar o cancelamento do contrato de call center e software de fiscalização de IP.

Sendo o que nos apresenta para o momento, aproveito para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LEANDRO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Exma. Senhora:
Cristina Martins
Secretária Executiva CIDES
UBERLÂNDIA - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Avenida Getúlio Vargas, 925, centro - CEP: 38310-000 - Gurinhatã - Minas Gerais

Telefones: 3264-1010 - Fax: (034) 3264-1015

e-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

Ofício n.º 025/2.019

Serviço: Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha documentos

Data: 07 de fevereiro de 2.019

Prezados Senhor,

Considerando a atual situação que o município de Gurinhatã tem passado devido a crise financeira que assola todos os municípios mineiros;

Considerando que já havíamos manifestado verbalmente o cancelamento dos serviços a partir do mês de fevereiro, oficiamos a solicitação de encerramento dos serviços de Call center e Software de fiscalização de Iluminação Pública para o exercício 2019.


Wender Luciano de Araújo Silva

- Prefeito Municipal -

Ilmo. Sr.:

LINDOMAR AMARO BORGES

DD. Presidente do CIDES

Uberlândia-MG





De: executivo@cides.com.br
Enviado em: segunda-feira, 4 de fevereiro de 2019 12:46
Para: 'mm-eng@uol.com.br'; 'advmateus@yahoo.com.br'
Cc: 'Presidencia - Cides'; 'lindomaramaro14@hotmail.com'
Assunto: RES: CIDES: A/C GUILHERME - IMPORTANTE!!!

Prioridade: Alta

Controle:	Destinatário	Ler
	'mm-eng@uol.com.br'	
	'advmateus@yahoo.com.br'	
	'Presidencia - Cides'	
	'lindomaramaro14@hotmail.com'	
	presidencia@cides.com.br	Lida: 04/02/2019 16:47

Prezado Prefeito Elson,

O CIDES compreende as dificuldades financeiras que nossos municípios estão passando, que certamente é uma das mais severas crises financeiras já vivenciada por nossos gestores municipais.

Entretanto, em nome do Presidente do CIDES, que nos lê em cópia, gostaríamos de reforçar que o CIDES não é um subconsórcio da Amvap. Estamos estrategicamente dentro da associação por uma decisão política e financeira, para diminuir custos e otimizar o contato com os prefeitos e demais servidores municipais.

O CIDES é um consórcio público regido pela lei Federal de 11.107/2015 e pelo Decreto nº 6.017/2007 e possui status de Autarquia.

Solicitamos o envio do ofício, para tomarmos as devidas providências e registramos oficialmente a saída do município de Centralina do CIDES.

O comunicado (ofício) deverá ser em nome do Presidente do CIDES, constando a saída do município de Centralina, do consórcio e também cancelando o serviço de call center e software para a fiscalização da manutenção de IP, já que este é um serviço contínuo e por isso foi prestado durante o mês de janeiro para o município de Centralina.

Ressaltamos que estes são os procedimentos legais, definidos na legislação de consórcios e no estatuto do CIDES. E que por isso, precisamos deixar registrado para comunicarmos aos demais entes federados na próxima Assembleia Geral do consórcio.

De acordo com a orientação da assessoria jurídica será necessário ainda que, o município passe a decisão de saída do CIDES pela câmara municipal para concretude do ato.

Aproveitamos a ocasião para evidenciarmos nosso apreço e estima, e ainda reiterar que o CIDES estará sempre à disposição.

Atenciosamente,

CIDES



Cristina Martins
Secretária Executiva

(34) 3213-2433
Av: Antônio Thomaz Ferrei
Rezende, 3180 - Uberlândia
www.cides.com.br

pense bem antes de imprimir

De: mm-eng@uol.com.br <mm-eng@uol.com.br>
Enviada em: sábado, 2 de fevereiro de 2019 05:35
Para: executivo@cides.com.br
Assunto: Re: CIDES: A/C GUILHERME - IMPORTANTE!!!

Cristina. Bom dia.

Desculpe, mas não posso concordar com esse Débito de Call Center no mes de Janeiro/2019, tendo em vista que no final de Novembro/2018 efetuamos o desligamento total do Município de Centralina da AMVAP e de seus Sub-consórcios, isso posto devido à crise financeira que assola nossa Cidade.

Deixamos esse desligamento de forma bem clara para a AMVAP , portanto, não podemos ser responsabilizados por eventuais débitos posteriores a 01/12/2018. Inclusive, com a empresa REMO, de iluminação, pagamos até 31/12/2018 e deixamos bem claro para eles que , agradecemos os bons serviços prestados, mas não iríamos prorrogar o Contrato para 2019.

Portanto, não reconhecemos essa suposta dívida com o Call Center e Cides, reconhecemos os bons serviços prestados por toda equipe para nós até 31/12/2018, mas solicitamos desconsideração desta infundada dívida.

Att
Prefeito Elson M. Medeiros
Centralina MG

Enviado via UOL Mail

Assunto: CIDES: A/C GUILHERME - IMPORTANTE!!!

De: executivo@cides.com.br

Enviado em: 28 de janeiro de 2019 12:06

Para: guilherme.gabinete@gmail.com, emersonceixeira@hotmail.com, gilvanbernadelli@yahoo.com.br, contabilidadecentralina@gmail.com

Cópia: mm-eng@uol.com.br

Prezados bom dia.

Em conversa com o prefeito Elson fomos informados que este ano o município não participará do CIDES e não utilizará os serviços de CALL CENTER E SOFTWARE que são os serviços de fiscalização da manutenção de Iluminação pública.

Lembramos ainda que, o serviços de fiscalização e disponibilização do 0800 para os cidadãos é determinado pelo Resolução 414/2010 da ANEEL.

Sendo assim, preciso reforçar que o serviço de fiscalização de IP é um serviço contínuo e que poderia ser usado mesmo com outra empresa de manutenção, sendo necessário apenas contatar e treinar um funcionário da nova empresa. Mas, está é uma decisão do gestor municipal.

Entretanto, no mês de janeiro foi prestado o serviço de call center e software pois, não foi comunicado a suspensão ou cancelamento dos serviços por parte do município. Com isso, o município precisará sanar o valor referente ao serviço prestado no mês de janeiro, que é uma quantia pequena, mas que precisará ser repassada ao CIDES para que façamos o cumprimento do contrato com as empresas. Veremos juridicamente como resolver a situação.

Obs. os serviços foram suspensos pelo CIDES logo que o prefeito nos posicionou.

Sendo assim, necessitamos rapidamente de um OFÍCIO do município comunicando o cancelamento dos serviços de fiscalização de IP e a não adesão ao CIDES para o exercício 2019.

Lembrando ainda que este ano estamos em vias de implantar o SIMC – SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL e contávamos com a adesão do município de Centralina neste trabalho.

Conto com a colaboração dos senhores para ajustarmos a decisão do prefeito.

Reforçamos que o CIDES sempre estará a disposição do município de Centralina.

Atenciosamente,

x

=

14/02/2019 a 31/12/2019. Valor R\$ 24.386,40 (vinte e quatro mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:699B2D95

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 05/2014 FIRMADO ENTRE O
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO
MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E SILVA E
GUEDES SOLUÇÕES EM TI LTDA.-ME.**

Nono Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 05/2014 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES e Silva e Guedes Soluções em TI LTDA.-ME, assinado em 26/12/2014. Valor global: R\$ **92.926,32**. Vigência: 31/12/2019. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 07 de fevereiro de 2019.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente.

Publicado por:
Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:4BF4A9AC

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019 FIRMADO
ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO
MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E TOTALCAD
LTDA.-ME.**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 01/2019 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES e Totalcad Ltda., assinado em 01/01/2019. Valor global: R\$ **92.926,32**. Vigência: 31/12/2019. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 07 de fevereiro de 2019.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente.

Publicado por:
Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:47D859BD

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI – EXTRATO DO TERMO DE PARCELAMENTO DE
DÉBITO Nº 12/2019 DOS CONTRATOS DE RATEIO Nº
22/2016 E 06/2018, E SEUS ADITIVOS, CELEBRADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ-MG E O CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACR**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Araporã, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.098.510/0001-49, celebrado em 15/01/2018. Base Legal: O presente termo parcelamento de débito referente ao contrato de rateio fundamenta-se em: inc. III do art. 1º do Estatuto, art. 8º da Lei 11.107/2005, bem como no ato administrativo nº. 37/2018, emitido pelo Presidente do Consórcio e aprovado em Assembleia Geral Ordinária nº. 24, realizada em 17/12/2018. Objeto: O presente instrumento tem como objeto o parcelamento da dívida contraída pelo **MUNICÍPIO** em face do **CISTRI**, oriundo do(s) contrato(s) de rateio **nº 22/2016 e nº 06/2018**, e seu(s) aditivo(s), para regularizar a contribuição financeira do **MUNICÍPIO** ao **CISTRI** para sua manutenção, operacionalização e funcionamento. Vigência

14/01/2019 a 31/12/2019. Valor R\$ 5.382,00 (cinco mil trezentos e oitenta e dois reais)

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:4B3E4AD8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM-MG**

**ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS
EXTRATO ATA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA
CHAPA PARA O PROCESSO ELEITORAL**

A Comissão Eleitoral da AMM, nomeada pela Resolução n.º 058/2019 – responsável por conduzir o processo de eleição do Conselho Diretor e Conselho Fiscal da Associação - Biênio 2019/2021 –, na data de 15 de fevereiro de 2019, às 17h05min, representada por seu Presidente, Rodrigo Lazaro, reuniu-se, com o intuito de conferir e certificar o pedido de registro de chapa ao pleito da entidade, nos termos do art. 10 do Edital de Eleição de 07 de fevereiro de 2019 e do Estatuto da Associação.

Em cumprimento ao disposto no Edital de Convocação da Assembleia Geral, a comissão declara que até às 17 horas do dia 15 de fevereiro de 2019 apenas uma chapa consignou seu registro, declarando, assim, encerrado o prazo de registro de chapas.

Dos documentos juntados aos autos, verifica-se que a chapa “PREFEITOS UNIDOS. AMM FORTE” é composta dos seguintes nomes:

CARGO	MUNICÍPIO	PREFEITO
CONSELHO DIRETOR:		
Presidente	MOEMA	JULVAN RESENDE ARAUJO LACERDA
1º Vice-Presidente	PIRAJUBA	RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS
2º Vice-Presidente	CORONEL FABRICIANO	MARCOS VINICIUS DA SILVA BIZARRO
3º Vice-Presidente	PONTO DOS VOLANTES	LEANDRO RAMOS SANTANA
1º Secretário	ANDRADAS	RODRIGO APARECIDO LOPES
2º Secretário	GUIDOVAL	SORAIA VIEIRA DE QUEIROZ
1º Tesoureiro	PERIQUITO	GERALDO MARTINS GODOY
2º Tesoureiro	BOA ESPERANÇA	HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Diretores Regionais:		
Região Central		
[1]	CONGONHAS	JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
[2]	VESPASIANO	ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
[3]	CURVELO	MAURILIO SOARES GUIMARAES
Região Sul		
[1]	NEPOMUCENO	LUIZA MARIA LIMA MENEZES
[2]	ITAJUBÁ	RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
[3]	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Região Noroeste		
[1]	GUARDA-MOR	EDGAR JOSÉ DE LIMA
[2]	UNAI	JOSÉ GOMES BRANQUINHO
[3]	JOÃO PINHEIRO	EDMAR XAVIER MACIEL
Região Triângulo		
[1]	ARAGUARI	MARCOS COELHO DE CARVALHO
[2]	ITAPAGIPE	BENICE NERY MAIA
[3]	PLANURA	PAULO ROBERTO BARBOSA
Região Alto Paranaíba		
[1]	CAMPOS ALTOS	PAULO CEZAR DE ALMEIDA
[2]	CRUZEIRO DA FORTALEZA	AGNALDO FERREIRA DA SILVA
[3]	GUIMARÂNIA	ADILIO ALEX DOS REIS
Região Centro –Oeste		
[1]	ITAPECERICA	WIRLEY RODRIGUES REIS
[2]	PIUMHI	ADEBERTO JOSE DE MELO
[3]	IGARATINGA	RENATO DE FARIA GUIMARÃES
Região Zona da Mata		
[1]	CATAGUASES	WILLIAN LOBO DE ALMEIDA
[2]	MURIAÉ	IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
[3]	SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE	CLAUDIOMIR JOSE MARTINS VIEIRA
Região Norte		
[1]	PATIS	VALMIR MORAIS DE SA
[2]	PADRE CARVALHO	JOSE NILSON BISPO DE SA
[3]	CATUTI	JOSE BARBOSA FILHO
Região Jequitinhonha/ Mucuri		
[1]	LADAINHA	WALID NEDIR OLIVEIRA
[2]	MEDINA	IVALDO LUCIO PEIXOTO SENA
[3]	JEQUITINHONHA	ROBERTO ALCANTARA BOTELHO